

DOI: 10.12957/transversos.2023.73884

A SOCIEDADE CORPORATIVA DE ANTIGO REGIME FRENTE ÀS
TRANSFORMAÇÕES DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII
THE CORPORATE SOCIETY OF THE ANCIENT REGIME AND THE
TRANSFORMATIONS IN THE SECOND HALF OF THE 18H CENTURY

Gabriela de Andrade Ferreira

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

gabrielaferreira.historia.ufjf@gmail.com

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo avaliar como determinados conceitos formulados por pesquisadores ligados ao grupo do Antigo Regime nos trópicos são averiguados como válidos a partir de exemplos de casos encontrados nas fontes do acervo digital do Arquivo Histórico Ultramarino (www.resgate.bn.br), sobretudo circunscritos à realidade do Rio de Janeiro, entre 1762 e 1800. Inicialmente, faremos um balanço historiográfico acerca das transformações do entendimento sobre a sociedade colonial, dando maior ênfase ao deslocamento da concepção de “Antigo Sistema Colonial” para de “Antigo Regime nos trópicos”. Depois, enfatizaremos como o ART cooperou ao fomento de pesquisas empíricas que abandonaram análises generalizantes e dicotômicas ao colocar no cerne das discussões as possibilidades de agência ativa dos sujeitos estudados em sua própria história e seu entorno.

Palavras-Chave: Antigo Regime nos trópicos; Reforma militar lusitana; Terços de Ordenanças; Regimento de Milícias.

Abstract

This work aims to analyze how certain concepts formulated by researchers related to the Ancient Regime in the tropics group are checked as valid through examples of cases found in the sources of the digital collection of Overseas Historical Archive (www.resgate.bn.br), mainly circumscribed to the reality of Rio de Janeiro, between 1762 and 1800. First, we will make a historiographic balance about the transformations of understanding about colonial society giving greater emphasis to the displacement of the concept of “Old Colonial System” for “Ancient Regime in the Tropics”. Afterwards, we will emphasize how ART cooperated in the promotion of empirical research that have abandoned generalized and dichotomous analyzes by placing at the heart of discussions the possibilities of active agency of the subjects studied in their own history and their surroundings.

Keywords: Ancient Regime in the tropics; Portuguese military reform; Chaplets of Ordinances; Militia Regiment.

Introdução

Nosso objetivo neste artigo será, primeiramente, apresentar um balanço historiográfico acerca das transformações do entendimento sobre a sociedade colonial, dando maior ênfase ao deslocamento da concepção de “Antigo Sistema Colonial” para de “Antigo Regime nos trópicos”. Será nosso objetivo secundário apresentar como essa segunda corrente historiográfica cooperou ao fomento de pesquisas empíricas que abandonassem análises generalizantes e dicotômicas ao colocar no cerne das discussões as possibilidades de agência ativa dos sujeitos estudados em sua própria história e seu em torno.

1. O entendimento historiográfico da estrutura social do Império português

Há algumas décadas, o entendimento acerca do funcionamento da sociedade lusa sofreu grandes transformações. Tais mudanças resultaram, dentre vários motivos, da maior difusão de cursos de pós-graduação em História no país, especialmente a partir da década de 1980. Sabe-se que, diante dessa expansão, foi crescendo o número de pesquisas que percebiam, empiricamente, a complexidade das relações sociais não só da América portuguesa, como também de todo o Império português. A então aproximação entre a historiografia nacional com a historiografia internacional possibilitou perceber a importância de vincular os estudos sobre este lado do Atlântico com o lado europeu.

Isto porque, até meados da década de 1970, eram comuns estudos que consideravam a América portuguesa como mero apêndice da metrópole portuguesa; a partir disso, consolidou-se até esse período uma abordagem marxista clássica. Segundo essa visão, as relações estabelecidas entre metrópole e colônia pautavam-se, sobretudo, em arbitrariedades por parte da Coroa, que subjugava sua conquista no Atlântico e atribuía a esta um mero caráter exploratório. A ideia pautava-se em conceitos como o “Antigo Sistema Colonial”, que considerava a existência de um “sentido da colonização” baseado, principalmente, nas concepções de “exclusivo metropolitano”¹.

Acerca disso, João Fragoso e Manolo Florentino ressaltam como, durante aproximadamente 60 anos, duas vertentes historiográficas constituíram-se enquanto parâmetros

¹ Para mais detalhes sobre a historiografia que abrange conceitos como o de “Antigo Sistema Colonial”, “sentido da colonização” e “exclusivo metropolitano”, ver: PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 6ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1961. Além de NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979, capítulo 2.

explicativos da natureza econômica colonial. Uma das perspectivas fora desenvolvida, sobretudo, por Caio Prado Jr., e perpetuada por autores como Celso Furtado e Fernando Novais. O primeiro deles colocou em pauta, no livro “Formação do Brasil Contemporâneo”, que a ideia de povoar as conquistas não teria ocorrido inicialmente nem a portugueses nem a espanhóis, pois o comércio seria seu único e verdadeiro interesse. Segundo Caio Prado, “a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial”; assim, o autor inferiu um sentido predeterminado à colonização portuguesa na América, que se fundamentaria na exploração dos “recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu” (PRADO, 1961, p. 17). Este seria o sentido da colonização tropical.

A partir do conceito de “sentido da colonização” empregado por Caio Prado Jr., entendeu-se que o caráter exploratório e comercial da metrópole impunha-se de tal forma à colônia ao ponto de ser este o fator responsável por estruturar toda a sociedade ao seu redor. É nesse quesito que o autor argumenta sobre a instalação e grande utilização de mão de obra escravizada africana, a partir da qual as grandes propriedades monoculturais poderiam ser devidamente exploradas, com o mero intuito de converter-se em objetos comercializáveis à metrópole mercantilista. Assim, Caio Prado Jr. fomentou a concepção historiográfica de que tal modelo fora responsável por implementar os três elementos básicos da estrutura básica da organização agrária do Brasil, que acabava por compor todo o entendimento organizacional da sociedade colonial, a saber: a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo. Tais elementos, por sua vez, conjugavam-se no típico sistema chamado de “grande exploração rural”, caracterizado pela reunião de um grande número de indivíduos numa mesma unidade produtora (PRADO, 1961, p. 117).

Portanto, a apreensão do sentido da colonização em Caio Prado Jr. significava considerar o descobrimento das terras de Vera Cruz e sua posterior estruturação social e econômica como subjugados e indissociáveis da história comercial europeia. Nesse ínterim, o “Pacto Colonial” – também chamado de “Exclusivo Metropolitano” – modelo econômico a partir do qual a colônia brasileira poderia realizar transações comerciais apenas com a metrópole, seria a expressão maior do chamado “capitalismo comercial” (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 31).

Seguindo ainda no entendimento historiográfico prefigurado por autores da linha conhecida como Antigo Sistema Colonial, não poderíamos deixar de referenciar Fernando Novais. Em sua obra clássica, “Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial”, o autor

apresenta o sistema colonial como “o conjunto das relações entre as metrópoles e suas respectivas colônias, num dado período da história da colonização” (NOVAIS, 1989, p. 57). Por conseguinte, o caráter atribuído à colonização portuguesa na América foi o de um sistema cuja fundamentação estaria no mercantilismo – assim como para Caio Prado Jr. – iniciado desde o momento dos descobrimentos marítimos, perpetuado, na perspectiva de Novais, até a Revolução Industrial (NOVAIS, 1989, p. 58).

Partindo de uma caracterização do modelo das relações e do funcionamento do Pacto Colonial creditado à política econômica dos estados colonizadores, o autor infere que o objetivo das colônias seria dividido em três etapas: I) prover à metrópole maior mercado para seus produtos; II) alargar o espaço de ocupação daqueles manufatureiros, artesãos e marinheiros advindos da metrópole; III) fornecer à metrópole maior quantidade de artigos que precisassem (NOVAIS, 1989, p. 59). Em suma, Novais reitera o caráter exploratório do relacionamento entre metrópole e colônia, destacando como a última deveria atender às necessidades da primeira ao fomentar sua economia.

Destarte, o território brasileiro, subordinado a Portugal, comporia o que Novais chamou de “retaguarda econômica da metrópole”, responsável por garantir a autossuficiência metropolitana, uma vez que lhe permitia competir vantajosamente com os demais concorrentes. Partindo desse entendimento econômico dicotômico e dualista, Fernando Novais também entendeu as relações políticas estabelecidas entre metrópole e colônia da mesma forma. Para ele, o quadro institucional que determinava a vida econômica da metrópole como dinamizada pelas atividades coloniais era composta por um centro de decisão (ocupado por Portugal) e outro subordinado (ocupado pelo Brasil) (NOVAIS, 1989, p. 61).

Dito isso, entendemos que estudos de autores como Caio Prado Jr. e Fernando Novais foram, sim, fundamentais para melhor apreensão de uma série de características do funcionamento econômico e social entre o Reino e sua conquista na América. Contudo, tais abordagens também foram responsáveis por perpetuar na historiografia brasileira uma conceitualização paradigmática, pautada em ideais estruturais generalizantes que reafirmavam a posição subjugada da colônia brasileira, ressaltando o caráter exploratório e subordinado de sua colonização. Ainda, estes estudos não levaram em conta a possibilidade de agência de forma ativa dos sujeitos que compunham todas as redes de relacionamentos pelas quais o Império português era formado. Ao contrário, as possibilidades de espaço de atuação e interferência dos sujeitos nas

estruturas econômicas foram, por muito tempo, desconsideradas. Com isso, propagou-se um ideal de que as circunstâncias externas e estruturas econômicas pré-definidas por leis naturais seriam responsáveis por determinar o funcionamento praticamente mecanizado da sociedade, tanto metropolitana quanto colonial.

Entendemos que tais estudos foram feitos em um determinado tempo em que essas considerações demonstravam-se plausíveis. Afinal, como afirmou António Manuel Hespanha, em um de seus artigos no livro “O Antigo Regime nos Trópicos”:

Do ponto de vista do colonizador, a imagem de um Império centralizado era a única que fazia suficientemente jus ao gênio colonizador da metrópole. Em contrapartida, admitir um papel constitutivo das forças periféricas reduziria o brilho da empresa imperial. Do ponto de vista das elites coloniais, um colonialismo absoluto e centralizado condiz melhor com uma visão histórica celebradora da independência (HESPANHA, 2001, p. 167).

À vista disso, nos anos 1970, surgiu a primeira crítica sistemática à vertente fundada por Caio Prado. A partir dos trabalhos de Ciro Cardoso, começou a ser posto na historiografia o entendimento de que as sociedades coloniais somente revelariam seu sentido pleno quando fossem devidamente tomadas como elementos integrantes da economia europeia. Deste modo, começou a haver um esforço em romper com a ideia de império do comércio exterior e da acumulação primitiva enquanto condicionantes explicativas do sentido da colonização (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 33-34).

Posteriormente, Jacob Gorender, em fins da década de 1970, desenvolveu estudos que procuraram levar às últimas consequências a ideia de um modo de produção escravista colonial, mediante, inclusive, a formulação de suas “leis” de funcionamento. Nesta perspectiva, o escravismo não geraria um mercado interno compatível com a realização de uma produção mercantilizada mais ampla (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 35).

Já ao longo da década de 1980, a historiografia sofreu uma renovação advinda, dentre outros fatores, pela expansão dos cursos de pós-graduação no Brasil. Com a formação de novos pesquisadores alinhados com novas propostas de abordagens históricas disseminadas também na historiografia internacional, os estudos passaram a demonstrar, empiricamente, como o relacionamento entre o Reino europeu e as conquistas na América diferiam-se do modelo de “Antigo Sistema Colonial”, anteriormente proposto por Caio Prado, Celso Furtado, Fernando Novais e outros autores.

Somado a isso, tanto a aproximação da História com outras ciências, como

Antropologia e a Teoria Social, quanto a influência da micro-história italiana e da História Vista de Baixo possibilitaram a inserção de novos métodos, abordagens e objetos à historiografia (JUNIOR e LOUREIRO, 2012, p. 88). A difusão dos conceitos de relativismo e subjetivismo, somadas a uma valorização e preocupação com questões individuais e de representação de grupos até então negligenciados pela historiografia levaram a essa mudança historiográfica (MORAIS, 2013, p. 105-107). Esta, por sua vez, foi responsável por uma renovação nos métodos de pesquisa e formas de abordar as fontes e os sujeitos de estudo. A partir disso, procura-se até hoje resgatar o papel do sujeito como inserido e atuante nas estruturas econômicas e políticas, mas não como a elas alheio.

Compreendemos que os autores citados até aqui buscaram analisar a persistente desigualdade brasileira por meio de alguns de seus nexos com a história colonial tardia – sobretudo os séculos XVIII e XIX (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 18) – e concordamos com a ideia de que o historiador pode, sim, oferecer subsídios do passado para compreender o presente. Porém, sempre mediante abordagens que se afastem de generalizações responsáveis por simplificar demasiadamente o funcionamento das estruturas econômicas e políticas de uma dada sociedade.

Foi partindo desse pressuposto que autores como João Fragoso e Manolo Florentino cooperaram à renovação historiográfica do Brasil colonial, a partir de obras como “O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma sociedade colonial tardia no Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840”. Na obra em questão, os autores apresentam uma vasta documentação e, através de uma análise empírica das fontes, fogem de afirmações generalizantes estruturais e complexificam o entendimento acerca do relacionamento existente entre metrópole portuguesa e a conquista na América. Ao invés de reafirmarem a existência de um caráter exploratório da colonização, que teria resultado numa sociedade precária e subjugada em termos socioeconômicos, Fragoso e Florentino demonstram empiricamente como a reprodução do sistema econômico imbricava-se organicamente a partir da reiteração de uma hierarquia social (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 18). Com isso, eles refutam a hipótese anterior de que o objetivo último da colonização seria o de gerar a acumulação primitiva à metrópole e alimentar o capitalismo comercial. Pelo contrário, afirmam que:

a apropriação do excedente produzido no ultramar tinha o claro propósito de perpetuar em Portugal uma economia e sociedade cujos padrões vinculavam-se ao Antigo Regime. Tratava-se de reiterar uma estrutura preexistente, com a aristocracia agrária à testa. De tudo isso resultou uma economia de natureza atlântica, cujos lineamentos não-

capitalistas lhe permitia desfrutar certa autonomia frente às pulsações do mercado internacional (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 19-20).

Em suma, os estudos demonstraram que, em se tratando de uma sociedade escravista, a produção não se compunha enquanto autorregulável. Ao invés disso, os historiadores observaram um predomínio de estruturas agrárias tradicionais que se configuravam como típica paisagem do Antigo Regime (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001: p. 40). É sobre este entendimento historiográfico que começaremos a falar a partir do próximo tópico.

2. Do entendimento do Antigo Sistema Colonial ao Antigo Regime nos trópicos

A partir desta renovação historiográfica, a sociedade portuguesa passou a ser entendida a partir dos moldes de Antigo Regime, e não mais a partir de uma estrutura cujo objetivo era alavancar as estruturas do capitalismo comercial. Apesar de seguir moldes caracterizados como arcaicos, passamos a entender que o suposto “atraso” português não seria algo resultante de uma incapacidade de acompanhar o desenvolvimento do capitalismo europeu. Na verdade, o arcaísmo de tal estrutura era um projeto social, totalmente intencional e pensado para ser reproduzido; sua viabilização, então, dependia da apropriação das rendas coloniais (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 52).

Concomitantemente a isso, havia uma série de valores e pré-condições para que alguém fosse considerado como pertencente ao grupo da chamada aristocracia. Os estudos de João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa – dentre outros – atentaram-se ao estudo de tais pressupostos que acabaram por moldar essa sociedade de Antigo Regime. Já no ano 2000, tais pesquisadores elencaram como a inteligibilidade da formação da sociedade colonial e de sua elite estaria atrelada a compreensão do conceito de economia do bem comum, além da dinâmica de práticas e de instituições regidas pelo ideal de conquista, sistema de mercês, desempenho de cargos administrativos e exercício do poder concelhio (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 67). A partir do momento em que a sociedade colonial e suas elites já estavam sedimentadas, estas se valiam de diferentes estratégias – como política de alianças, sistema de mercês e luta por cargos concelhios – a fim de se manter no topo da hierarquia econômica e administrativa da colônia para, por fim, deter instrumentos para negociar com a Coroa (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 67).

Concernente às estratégias das quais a elite colonial se valia para manter sua posição

hierárquica privilegiada na pirâmide social de Antigo Regime, vale lembrar que a origem do sistema de mercês remonta às guerras de Reconquista contra os muçulmanos, momento a partir do qual o rei via-se na posição de conceder terras e privilégios à aristocracia como meio de recompensar os serviços por eles prestados à Coroa. Como resultado, formou-se no reino de Portugal uma aristocracia pautada não tanto por grandes proprietários de terras, como o foi no caso de Inglaterra e França, mas sim uma aristocracia beneficiária dos favores reais (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 47).

Esta tradição perpetuou-se às conquistas na América desde seu descobrimento e atingiu novas proporções com o passar do tempo, sobretudo durante o século XVIII, já que concordamos com a ideia de que se tratava de uma sociedade de Antigo Regime, cuja lógica costumeira constituía-se como lei, e a manutenção da tradição significava a manutenção da própria ordem em si. E, era por meio desse sistema de mercês – antigo, porém mantido e constantemente reproduzido – que as rendas ultramarinas reforçavam o caráter corporativo da monarquia portuguesa (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 47).

2.1. A monarquia corporativa na América portuguesa:

A monarquia corporativa portuguesa, segundo António Manuel Hespanha, era formada por um poder real que partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia; igualmente, o direito legislativo da Coroa detinha limites enquadrados pela doutrina jurídica e pelas práticas jurídicas locais. Sendo assim, os deveres morais (como graça, piedade, misericórdia e gratidão) e os afetivos, decorrentes de laços de amizade em redes clientelares, sobrepunham os deveres políticos (HESPANHA, 2001, p. 166).

Diferentemente do que foi difundido na historiografia durante várias décadas, Hespanha realça a inexistência de um modelo ou estratégia que visassem à expansão portuguesa; não havia uma estratégia sistemática que abrangesse todo o Império português, ao menos até meados do século XVIII (HESPANHA, 2001, p. 169). A esta moldura institucional faltavam homogeneidade, centralidade e hierarquias rígidas, o que refletiu a falta de um estatuto unificado da população colonial. Como resultado, surgiu uma pluralidade do estatuto político dos vassallos, decorrente, também, do direito pluralista – haja vista a inconsistência do direito colonial moderno. Todos esses fatores foram responsáveis pela vigência de uma pluralidade de tipos de laços políticos. Assim, nem a Coroa, nem seus delegados eram capazes de estabelecer

normas uniformes ou ultrapassar as autoridades locais reconhecidas por tratado (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 170-172).

Portanto, o poder do rei não era o único existente nesse contexto. Havia uma série de outros membros participantes deste corpo – tais como conselhos, tribunais, juntas, secretarias – cuja jurisdição derivava, em parte, de um ato constituinte do rei, mas não totalmente dela (BICALHO, 2017, p. 137). Partindo desse pressuposto, seguimos a noção de que o Império português referia-se a algo mais abrangente do que anteriormente pressuposto; que possibilitaria, através das redes de sociabilidades, a coexistência de múltiplos mundos e lógicas políticas que permitiram a sobrevivência desse poder colonial, mesmo sendo ele frágil (LARA, 2015, p. 96-97).

Por sua vez, a pluralidade do estatuto político se dava, dentre vários fatores, pela variedade de grupos sociais aqui existentes. Afinal, nenhum estatuto português poderia prever a participação de grupos étnicos tão diversos que, na América portuguesa, abrangia desde indígenas até africanos escravizados e seus descendentes, muitas vezes forros ou livres, bem como súditos lusitanos livres e pobres. Então, para que a concepção corporativa da sociedade do Império português lograsse êxito em informar os quadros mentais e sociais de sua expansão, era necessária a existência prévia de classificações que permitissem definir a função e lugar social dos novos participantes de tal sociedade, fossem eles mouros, judeus, ameríndios ou africanos (MATOS 2001, p. 144).

Sobre este ponto, vale lembrar que uma das práticas herdadas da antiga sociedade portuguesa foi a de, através da guerra ou da conquista, haver a possibilidade de apropriar-se de terras e de homens. No caso do Rio de Janeiro, por exemplo, a conquista pela chamada “guerra justa” somada ao sistema de mercês e as prerrogativas da câmara contribuíram à montagem da economia de plantation e para a formação de sua primeira elite senhorial, conhecida como senhores de engenho (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 70). A partir disso, percebemos como, na verdade, os dois lados do atlântico se empenhavam em estratégias que visavam acumulações semelhantes; isso nos leva a concordar com Fragoso, Gouvêa e Bicalho na perspectiva de que ambas as partes do Império “compartilharam de um conjunto de mecanismos econômicos que, grosso modo, poderíamos chamar de economia do bem comum” (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 70). É acerca do funcionamento dessa economia e sua normatização que falaremos no próximo tópico.

2.2. A economia do bem comum e as redes clientelares na América portuguesa:

O dom caracterizava-se como um ato de natureza gratuita, a partir do qual o universo normativo do Antigo Regime ordenava-se de forma precisa e minuciosa, de modo a retirar-lhe toda a espontaneidade ao transformá-lo em unidade de uma cadeia infinita de atos beneficiais, que, por sua vez, acabavam por constituir as principais fontes de estruturação das relações políticas (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 340). Logo, esta economia fundamentava as práticas informais de poder, já que era responsável por compor o universo mental que condicionava as representações e práticas sociais de toda a sociedade. Por isso, relações de natureza institucionais e jurídicas tendiam a se misturar ou coexistirem com outras relações paralelas, pois ambas obedeciam a uma lógica clientelar, caracterizada, por exemplo, pela obrigatoriedade de conceder mercês aos mais amigos. Quando falamos de relações de amizade, precisamos ter em mente o sentido aristotélico deste conceito.

Nesse sentido, falamos a respeito de relacionamentos desiguais, nos quais havia sempre um polo dominante (chamado de credor), que disponibilizava um benefício, e exigia uma contrapartida do polo dominado, também chamado de devedor. Portanto, a concepção de amizade na economia do dom no Antigo Regime está atrelada às ideias de trocas de graças; a recíproca do polo dominado deveria traduzir-se em ações pautadas nos ideais de respeito, serviço, atenção e, acima de tudo, disponibilidade a prestar serviços futuros e incertos (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 340).

Desta forma, tendo a gratidão como uma obrigação moral, tanto o polo superior e inferior eram obrigados a uma atitude de prestações mútuas (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 346), de modo que um sujeito podia ocupar um dos papéis e depois outro em determinadas trocas. Tais situações compunham o cotidiano das situações sociais e cooperavam à corporização da natureza das estruturas sociais, fator que as fazia serem vistas como a norma (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 339).

Hespanha e Xavier ressaltam, ainda, como a atividade de dar, ou seja, a prática da liberalidade da graça, integrava uma tríade de obrigações: dar, receber e restituir. Através dessa estrutura mental que condicionava as representações e práticas sociais, tanto o benfeitor quanto o beneficiado viam-se incluídos nessa economia de favores, uma vez que o caráter incerto do montante da dívida instituía, nas palavras dos autores, “um indefinido de possibilidades de retribuição”. Assim, os atores envolvidos nas trocas viam-se unidos numa crescente espiral de

poder, o que provocava um reforço econômico e afetivo desses laços de união que, por fim, resultava numa estratégia de ganhos simbólicos que se estruturava sobre os atos de gratidão e serviço. Eram esses atos que pautavam toda a natureza das relações sociais e, também, as próprias relações políticas (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 340).

2.3. A retribuição de serviços aos súditos da América portuguesa vista nas fontes:

Portanto, essa economia do bem comum caracterizava esse sistema de provimento de mercês na medida em que fazia o mercado ser regulado pela política dos favores, e não somente pela oferta-procura e pelos preços dela derivados. Eram os privilégios que possibilitavam aos beneficiados chances econômicas superiores a de outros negociantes. Essa lógica pressupunha, portanto, uma hierarquia social altamente excludente, que compunha a estratificação social enquanto pano de fundo do Antigo Regime. A partir desse entendimento, a mobilidade passava, necessariamente, pelos serviços prestados ao rei e à república (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 71-72).

A escravidão, nesse sentido, integrou-se de tal forma até ser naturalizada à concepção social corporativa, ainda que a legislação portuguesa não instituisse a escravidão; mesmo assim, sua existência enquanto condição naturalizada se fez presente nos mais diversos corpos legislativos de todo o Império português (MATTOS, 2001, p. 146). Sabemos que a categoria jurídico-institucional “escrava” já existia nos contextos de Antigo Regime e África pré-colonial e entendemos que, a partir do momento em que se expandiu em direção à América, resultou na criação de uma sociedade escravista de novo tipo (MATTOS, 2001, p. 148), na medida em que, com o tempo, foram surgindo novas categorias sociais derivantes desta – como forros e seus descendentes.

O espaço colonial, ainda que dotado de hierarquias estamentais características do sistema de Antigo Regime, detinha brechas a partir das quais sujeitos escravizados detinham possibilidade de alcançar a alforria e, enfim, galgarem uma melhor posição social estruturada a partir de privilégios advindos do serviço à Coroa. Afinal, mesmo que a organização social fosse formada por um conjunto de regras compartilhadas entre seus agentes (o que viabilizava as relações sociais), estas mesmas regras não eram coerentes entre si. Logo, o sistema de normas do Antigo Regime era permeado por incoerências – assim como todo sistema de normas. Por sua vez, foi este mesmo fenômeno que permitiu aos sujeitos nele inseridos atuarem e se valerem

destas incoerências para engendrarem suas estratégias de vida, produzindo sua história como processo generativo (FRAGOSO e GOUVÊA, 2010, p. 15). Esta sociedade se queria imóvel, mas, ao mesmo tempo, estava em constante transformação e fundava toda uma nova ordem social do outro lado do Atlântico (MATTOS, 2001, p. 55).

A sociedade corporativa estamental portuguesa, ao produzir forros, abriu espaço para o surgimento de outras categorias que englobassem africanos e seus descendentes. Fato é que a concessão de postos e privilégios no Ultramar não foi um benefício dado apenas a estratos aristocráticos (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 50). Encontramos na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino exemplos de oficiais e pessoas de origem não-nobres que conseguiram galgar degraus na hierarquia social do Antigo Regime ao receberem cargos e ofícios nas “conquistas” como forma de remuneração de seus préstimos ao rei (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 69).

3. Um estudo de caso sobre a aplicabilidade dos conceitos do Antigo Regime nos trópicos na América portuguesa

Um exemplo que temos para ilustrar esta afirmação é o ofício encontrado no Arquivo Histórico Ultramarino com data de 29 de Janeiro de 1765, enviado pelo vice-rei do Brasil, D. António Álvares da Cunha, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, até então secretário de estado da Marinha e Ultramar. Neste documento, o vice-rei do Brasil relata ao secretário de estado da Marinha e Ultramar a existência de três regimentos pagos, porém nenhum deles com coronel. A seguir, ele explica as razões pelos regimentos encontrarem-se sem coronéis: o primeiro deles (José Custódio de Sá Farias) havia assumido o governo do Rio Grande, já que, segundo o vice-rei, aquele fora o único dotado de “capacidade para aquele importante governo”; o segundo deles tinha como coronel o sujeito Francisco Antônio Cardoso de Menezes e Sousa. Porém, o mesmo havia falecido, assim como o antigo coronel do terceiro regimento pago, Luis Afonso Cabral.

Portanto, para solucionar este problema, o Conde da Cunha sugeriu a nomeação de dois oficiais pretos aos postos de coronéis. Para justificar sua sugestão, apontou que, dois dos três tenentes coronéis interinamente responsáveis pelos regimentos pagos não tinham seu afeto ou aprovação. Sobre um deles, Gregório de Moraes e Castro, afirmou que: “pelo seu pouco préstimo não devia passar do posto de capitão, pelo que o julgo inutilmente para o posto que

ocupa”; e, sobre o outro, Vasco Fernandes Pinto Alpoim, alegou que só ocupou o cargo “por ser filho do brigadeiro a quem o Conde Bobadela tanto honrou”, mas que o sujeito era “de pouco préstimo, ainda que robusto e em boa idade para o trabalho”.

Vejamos o trecho no qual o vice-rei do Brasil sugere ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a nomeação de dois oficiais pretos como coronéis, no lugar dos outros oficiais rejeitados pelo Conde da Cunha:

Para remédio destes males, não sei que pessoa a ver outro, mais que tão somente o de se proverem nesta corte os pretos de coronéis, não só os dois que estão vagos nesta cidade, mas também o do Rio Grande, e o da Colônia em pessoas de conhecida honra com notório préstimo, e assim mais o mandar sua majestade para esta capitania três ou quatro engenheiros de boa nota, porque todos se fazem precisos².

Analisando este ofício, verificamos que o vice-rei preferiu solicitar a nomeação de dois pretos para os postos de coronéis de regimentos, no lugar de dois coronéis brancos que, até então, estavam atuando interinamente nos referidos regimentos. O Conde da Cunha achou melhor solução nomear homens pretos “de conhecida honra com notório préstimo”, qualidades as quais não agregou aos coronéis brancos interinos.

Vejamos os argumentos que o Conde da Cunha utilizou para desqualificar os sujeitos que estavam ocupando interinamente os postos de tenentes coronéis, em detrimento da sua sugestão de dois homens pretos:

Os tenentes coronéis que presentemente governam os mesmos regimentos são os seguintes, o do regimento velho é Luis Mel. Da Silva Vais, que tem bastante viveza, e é trabalhador, e deste se poderá criar um bom oficial, porém é sem dúvida, que não está ainda capaz de se lhe entregar um regimento em semelhante conjuntura; o tenente coronel do regimento novo é Gregório de Moraes e Castro, que pelo seu pouco préstimo não devia passar do posto de capitão, pelo que o julgo inutilmente para o posto que ocupa. O do regimento da artilharia, é Vasco Fernandes Pinto Alpoim, que só por ser filho do brigadeiro a quem o Conde Bobadela tanto honrou, se lhe deu este posto, pois é de pouco préstimo; ainda que robusto e em boa idade para o trabalho³.

Ao que vemos, Gregório de Moraes e Castro era considerado inútil para o posto que ocupa e, pela avaliação do vice-rei, não deveria nem ser capitão. Já Vasco Fernandes Pinto Alpoim teria sido provido apenas por ser filho de um brigadeiro, a quem o Conde de Bobadela honrou; mas, seria alguém de “pouco préstimo”, ainda que tivesse condições físicas para servir (era robusto e em boa idade para o trabalho).

² AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6690.

³ Idem.

A partir desse exemplo encontrado na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, referente à cidade do Rio de Janeiro, observamos como a política de favores chegou a privilegiar, também, sujeitos africanos e seus descendentes, que buscavam afastar-se da mácula da escravidão por meio da distinção conferida através da ocupação de determinados postos e pelo status adquirido por algum título ou símbolo em sua vestimenta. Especialmente em situações de conquista, o espaço colonial possibilitava a “limpeza de sangue” por serviços prestados à Coroa, o que deixava o caminho aberto para tais honrarias e mercês. Sobre isso, Hebe Matos afirma que “por meio de alforrias e dos casamentos mistos, descendentes de africanos e de indígenas tornavam-se súditos do Império, integrando-se a heteronomia da situação colonial” (MATTOS, 2001, p. 149-150).

Isso fez com que a América portuguesa abrangesse hierarquias sociais e classificações específicas, diferenciando-se de outras localidades do Império (MATTOS, 2001, p. 150), caracterizando o chamado Antigo Regime nos Trópicos, com as devidas particularidades e especificidades dos grupos sociais aqui encontrados. Em suma, a escravidão e a multiplicidade de categorias sociais que foram por elas promulgadas à população afrodescendente se constituíram enquanto a face mais visível da constante expansão do Antigo Regime em sua perspectiva atlântica, como dito pela historiadora Hebe Matos (MATTOS, 2001, p. 55).

Foi, portanto, por meio da distribuição de mercês e privilégios que se fundamentou essa ordem social que, na América, ganhou novas características frente às pluralidades das categorias sócio jurídicas. Através desse sistema distributivo, o monarca retribuía o serviço dos vassallos ultramarinos que defendiam os interesses da Coroa e, ao mesmo tempo, reforçava os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos mesmos vassallos à estrutura política do Império, como bem analisado por Fragoso, Gouvêa e Bicalho. Assim, a governabilidade era garantida a partir de uma dinâmica da relação imperial pautada numa dada noção de pacto e de soberania caracterizada por valores e práticas do Antigo Regime, por uma economia de privilégios (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 75).

O rei, por sua vez, aparecia enquanto sujeito aos constrangimentos e contingências que eram impostos pela economia de favores que regia todo seu império. Diante dessa obrigação moral, percebemos como o poder do monarca, apesar de ser considerado absoluto era, na verdade, mais restrito do que o discurso político podia deixar entender. (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 347). Diante da constante reprodução do pacto formado a partir da

economia de privilégios, o indivíduo ou grupo que requeria uma mercê ao rei reafirmava sua obediência e alertava à legitimidade da troca de favores e, conseqüentemente, da obrigatoriedade da retribuição. O rei, portanto, também se enquadrava neste pacto diante da obrigação moral de retribuir devidamente os serviços prestados pelos seus vassallos, a fim de não ser um rei injusto ou infiel. Ao retribuir devidamente os súditos ultramarinos, o monarca estreitava os laços da metrópole com a colônia, pois conferia ao vassallo o sentimento de pertença ao Império português, e reafirmava o pacto político sobre o qual se forjava a soberania portuguesa ao redor do mundo (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 78).

Este entendimento teórico acerca do funcionamento social da América portuguesa também pode ser averiguado na documentação. Analisando quantitativamente as fontes que confirmam o provimento de patentes a oficiais pretos ou pardos, verificamos o seguinte:

Tabela 1 – Cartas Patentes emitidas para oficiais em tropas de pretos e pardos na cidade do Rio de Janeiro por ano (1762-1800):

Ano de emissão da Carta Patente para oficiais pretos e pardos no Rio de Janeiro – AHU (1762-1800):	Número total de Cartas Patentes emitidas para pretos e pardos no Rio de Janeiro – AHU (1762-1800):
1772	1
1774	1
1776	4
1777	3
1779	1
1787	1
1788	2
1789	1
1792	1
1794	3
1795	2
1798	6
1799	2
1800	1

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino/Projeto Resgate – Documentação Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) (2021).

Vale ressaltar que, dentre as 29 fontes que atestam o provimento destes oficiais para o

Rio de Janeiro, 10 foram emitidas para as tropas de “homens pretos forros” ou “homens pretos forros e libertos” – dependendo da época, a nomenclatura divergia em alguns casos – enquanto as outras 19 foram dirigidas às tropas de “homens pardos libertos”. Considerando que a mobilidade não se pautava meramente no enriquecimento, antes, priorizava-se a reputação social (GUEDES, 2007, p. 341), observa-se nas cartas patentes desses indivíduos como a organização social pré-estabelecida sob um conjunto de regras compartilhadas entre seus agentes não funcionava como um maquinário rígido. Sendo agentes ativos em sua própria história, esses sujeitos viam na organização militar colonial uma margem de manobra precisa e controlada, a partir da qual poderiam atingir a mobilidade social intragrupal, possível para sua condição no quadro estamental do Antigo Regime. Por fim, a hierarquização através de concessão de privilégios produzia múltiplas espirais de poder que se articulavam entre si e viabilizavam a governabilidade característica do exercício da soberania portuguesa sobre o Império ultramarino (FRAGOSO, GOUVÊA e BICALHO, 2000, p. 83).

Hespanha e Xavier afirmam, ainda, que é no sentido da limitação do poder do rei frente às obrigações morais postas pela economia de mercês que ganhou notoriedade a luta pela despatrimonialização de interesses e bens. Nesse sentido, o rei se assumiria como patrão mais poderoso, responsável por fazer funcionar as suas redes de modo a neutralizar outras que, constantemente, colocavam em causa seu próprio poder. Os autores afirmam que apenas a legislação pombalina teria conseguido desativar as redes familiares e institucionais que condicionavam e definiam as razões da política, a partir do momento em que começam a considerar as mercês como simples graças, e não mais como algo patrimonializado (XAVIER e HESPANHA, 1998, p. 347).

É de comum conhecimento o caráter reformista de uma série de políticas empreendidas pelo Marquês de Pombal e sua equipe governativa. Contudo, vale perguntar se seu governo e de seus sucessores – como D. Rodrigo de Sousa Coutinho – e suas medidas teriam, de fato, conseguido desativar tais redes elencadas pelos autores. Vale, ainda, levantar o questionamento de como teria se dado esse processo na América portuguesa, repleta de particularidades não encontradas na metrópole.

Portanto, vale atentarmos para possíveis mudanças no funcionamento de todo o universo normativo do Antigo Regime descrito até aqui, a partir de três acontecimentos dotados de desdobramentos significativos não só a Portugal, mas também à sua conquista na América: a

Reforma Militar lusitana iniciada em 1762; o conflito luso-castelhano no território americano; e, as medidas reformistas tomadas durante o secretariado de Pombal, tanto no Reino quanto na conquista da América. Acreditamos que a análise desses contextos cooperará a compreensão de possíveis mudanças na organização de Antigo Regime na segunda metade do século XVIII e a virada para o século XIX.

4. O universo militar em pauta: A reforma militar, o conflito luso-castelhano e a preocupação da Coroa com as defesas do Brasil

Diante do envolvimento de Portugal na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), dado em 1762, ficou evidente a necessidade de se iniciar uma reforma militar no Reino⁴. Afinal, havia ficado claro o despreparo das tropas frente aos ataques dos espanhóis, e como a defesa de seu território dependeu do auxílio de tropas inglesas. Com a dominação espanhola no sul da América portuguesa (1763-1776), a Coroa estendeu sua preocupação militar ao ultramar, sobretudo no que diz respeito a aumentar a capacidade defensiva do Brasil.

Também é importante lembrarmos que, já no período após as invasões francesas ao Rio de Janeiro, entre 1710 e 1711, foi necessário compor companhias e regimentos eficientes e precisos, a fim de que a capitania dispusesse de sua melhor defesa. Durante o século XVIII, essa necessidade foi crescendo, visto que o Rio de Janeiro tornava-se cada vez mais importante para a Coroa. Como afirmado por Christiane Pagano, a importância estratégica desta localidade era inegável na manutenção do Império português na América e, por isso, precisava haver uma defesa apta a fazer frente a possíveis ataques estrangeiros. Afinal, a cidade constituiu-se enquanto trânsito *de e para* Minas Gerais; por isso, passou a funcionar como porta de entrada de mercadorias para as minas, e de saída do ouro para o mercado internacional (PAGANO, 2012, p. 106).

⁴ Vale ressaltar, aqui, observação feita por um dos avaliadores deste artigo. A necessidade de empreender uma Reforma Militar em Portugal surgiu com a morte do rei de Espanha Fernando IV em 1759. Este monarca, por não ter deixado herdeiros, foi pelo seu meio irmão, Carlos III. A esposa do falecido rei, por sua vez, era a infanta portuguesa Bárbara de Bragança, que teve ação reconhecida para a aceitação dos termos do Tratado de Madri de 1750. Após essa data, a relação na Europa entre as duas Coroas ibéricas foi pacificada, o que levou ao futuro Marques de Pombal, inicialmente, negligenciar a assistência às necessidades militar. Contudo, esse quadro se alterou após a morte de Fernando IV. Em seu lugar, Carlos III (criado afastado da corte de Madri) considerava o Tratado de Madri uma traição aos interesses de Espanha. Assim, ao eclodir as hostilidades entre Espanha e Portugal, esse reino encontrava-se totalmente despreparado para sua defesa. A indicação do senhor do condado germânico Schaumburg-Lippe se deu por indicação do também germânico rei da Inglaterra, Jorge II. Apesar das proximidades de datas com as publicações e divulgações das obras referenciais do iluminismo na França, o espírito dessa reforma estava exclusivamente dentro da pragmática esfera germânica militar, onde imperava a disciplina e autoridade hierárquica.

Afinal, o Conde Lippe destacou-se como jovem militar que dominava as táticas militares inovadoras que surgiram em decorrência do aperfeiçoamento das armas de fogo. Foi neste contexto que a reforma patrocinada pelo Conde Lippe procurou dar ênfase à competência em detrimento da posição social na designação de postos de comando. Enquanto o Conde Lippe ficara a serviço da Coroa portuguesa (entre 1772 a 1774) a fim de reformar as forças militares do Reino, a aplicação da Escola de Lippe no Brasil foi responsabilidade atribuída ao general austríaco Böhm (indicada pelo próprio Lippe), que chegou ao Brasil em outubro de 1767, pouco antes do Conde da Cunha entregar o cargo de Vice-Rei ao Conde de Azambuja. Assim, restou ao Conde da Cunha somente receber e alojar não só o general Böhm e seus dois oficiais mais próximos, especialistas em artilharia e fortificações, como aquartelar um grande continente de militares reinóis.

Após essa contextualização, vamos voltar à análise da fonte ao destacarmos o trecho no qual o vice-rei do Brasil sugere ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a nomeação dos dois oficiais pretos para os postos de coronéis, no lugar de dois oficiais brancos:

Para remédio destes males, não sei que pessoa a ver outro, mais que tão somente o de se proverem nesta corte os pretos de coronéis, não só os dois que estão vagos nesta cidade, mas também o do Rio Grande, e o da Colônia em pessoas de conhecida honra com notório préstimo, e assim mais o mandar sua majestade para esta capitania três ou quatro engenheiros de boa nota, porque todos se fazem precisos⁵.

Analisando este ofício, encontramos uma situação diferente em relação ao universo normativo comum do Antigo Regime nos trópicos: o vice-rei preferiu solicitar a nomeação de dois pretos para os postos de coronéis de regimentos, no lugar de dois coronéis brancos que, até então, estavam atuando interinamente nos referidos regimentos. O Conde da Cunha achou melhor solução nomear homens pretos “de conhecida honra com notório préstimo”, qualidades as quais não agregou aos coronéis brancos interinos. O vocabulário por ele utilizado ao se referir aos oficiais pretos aproxima-se às qualidades estimadas pelos oficiais de Antigo Regime, parecendo não ter relações com a reforma militar lusitana de 1762.

Entretanto, quando consideramos a forma como ele se refere aos oficiais brancos interinos em detrimento de sua preferência por nomear os oficiais pretos, entendemos que ele não estava falando de meras questões de prestígio social, afastamento da mácula da escravidão e

⁵ AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6690.

de benfeitorias desses oficiais à Coroa. Quando lemos suas argumentações contrárias aos oficiais brancos, estas parecem sugerir uma inferior capacidade de exercício do cargo, no que tange à racionalidade dos serviços que deveriam prestar. Vejamos:

Os tenentes coronéis que presentemente governam os mesmos regimentos são os seguintes, o do regimento velho é Luis Mel. Da Silva Vais, que tem bastante viveza, e é trabalhador, e deste se poderá criar um bom oficial, porém é sem dúvida, que não está ainda capaz de se lhe entregar um regimento em semelhante conjuntura; o tenente coronel do regimento novo é Gregório de Morais e Castro, que pelo seu pouco préstimo não devia passar do posto de capitão, pelo que o julgo inutilmente para o posto que ocupa. O do regimento da artilharia, é Vasco Fernandes Pinto Alpoim, que só por ser filho do brigadeiro a quem o Conde Bobadela tanto honrou, se lhe deu este posto, pois é de pouco préstimo; ainda que robusto e em boa idade para o trabalho⁶.

Ao que vemos, Gregório de Morais e Castro era considerado inútil para o posto que ocupa e, pela avaliação do vice-rei, não deveria nem ser capitão. Já Vasco Fernandes Pinto Alpoim teria sido provido apenas por ser filho de um brigadeiro, a quem o Conde de Bobadela honrou; mas, seria alguém de “pouco préstimo”, ainda que tivesse condições físicas para servir (era robusto e em boa idade para o trabalho).

Destarte, entendemos que nomear homens pretos “de conhecida honra com notório préstimo”, neste caso, não se referia ao prestígio social ocupado por esse grupo na hierarquia estamental de Antigo Regime, pois, em qualquer circunstância, o prestígio e *status* de oficiais brancos era de maior grau de reconhecimento do que de oficiais pretos, ou mesmo pardos. Então, não faria sentido, na lógica consuetudinária dos valores e costumes do Antigo Regime nos trópicos, apelar à maior “honra” e “préstimo” de oficiais pretos em comparação com brancos. A não ser que tais expressões não se referissem aos valores justapostos a tal lógica social, mas sim a uma linguagem em transformação que usou expressões cotidianas para evidenciar, na realidade, a melhor habilidade e capacidade dos oficiais pretos em executar os mesmos serviços aos quais os oficiais brancos haviam sido nomeados interinamente. Esse tipo de reconhecimento elucida uma provável consideração aos padrões de reorganização militar previamente fomentada pela reforma militar de 1762, com repercussões nas nomeações de postos no Ultramar.

5. Considerações finais

Entendemos que a esfera militar funcionava como uma das várias instâncias de poder que se encontravam no cerne da monarquia corporativa e pluricontinental característica da

⁶ Idem.

organização do Império português enquanto sistema de Antigo Regime. O serviço militar consolidava-os enquanto vassalos fiéis de sua majestade, ao mesmo tempo em que colocava o rei numa posição de obrigação moral de retribuição de serviços, tal como nas normas da chamada “economia de mercês”.

A historiadora Hebe Matos, em seu artigo “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”, traz à discussão a ideia de que o período pombalino teria revertido, do ponto de vista formal, a concepção corporativa da sociedade e do poder. O empenho em reforçar o poder real teria sido resultado de influência de alguns dos princípios do Iluminismo, o que teria permitido propor a transformação das hierarquias e privilégios sociais até então engendrados na sociedade de Antigo Regime (MATOS, 2001, p. 156). Contudo, vale ainda considerar tal afirmação no campo das hipóteses, sobretudo quando nos referimos à realidade da América portuguesa, caracterizada por uma composição social única, que se traduziu em uma estratificação hierárquica de tipo próprio, se comparado ao Reino.

Xavier e Hespanha, por outro lado, afirmam que uma concepção hierarquizada de sociedade, própria de Antigo Regime, teria permanecido ainda durante um bom tempo (XAVIER e HESPANHA, p. 1993). Destarte, é necessário um longo caminho de análise das fontes para esclarecer se a hipótese da existência da tensão entre a lógica consuetudinária e a reformadora iluminista pode, de fato, ser constatadas no cenário militar das tropas de Ordenanças e de Auxiliares no Rio de Janeiro, entre 1762 e 1808.

Até o momento em que esta pesquisa se encontra, podemos dizer de forma preliminar que, apesar da continuidade das relações clientelares, características do modelo normativo do Antigo Regime nas petições e confirmações de postos de oficiais de pretos e pardos, também verificamos a expansão do espaço de atuação e influência dos sujeitos negligenciados pela estrutura hierarquizante dessa sociedade corporativa. Isto, por sua vez, pode sugerir a influência da reforma militar lusitana nas nomeações de pretos e pardos na América portuguesa – realizada dentro de quadros reformistas ilustrados, ainda que não necessariamente iluministas, considerando que a reforma procurava valorizar a competência em lugar da posição social, muito mais dentro do espírito da pragmática da esfera germânica militar, onde imperava a disciplina e autoridade hierárquica, mas a política centralizadora, autoritária e repressora de Pombal o afastava dos princípios iluministas volterianos de cunho humanista. Contudo, essa questão

ainda precisa ser averiguada melhor, para ser devidamente comprovada ou descartada.

Portanto, acreditamos que encontramos um espaço político em reformulação diante do quadro dos conflitos bélicos das décadas de 1760 e 1770, especialmente diante do envolvimento de Portugal na Guerra dos Sete Anos, que teria fomentado um ambiente favorável à realização de uma reforma militar pautada em ideais reformadores e modernizadores sob ideais iluministas. Na América portuguesa, esse quadro de reformas pode ser verificado melhor a partir do conflito luso-castelhano.

Nosso objetivo primordial foi o de apresentar um balanço historiográfico acerca das transformações do entendimento sobre a sociedade colonial, dando maior ênfase ao deslocamento da concepção de “Antigo Sistema Colonial” para de “Antigo Regime nos trópicos”. Foi nosso objetivo secundário apresentar como essa segunda corrente historiográfica cooperou ao fomento de pesquisas empíricas que abandonassem análises generalizantes e dicotômicas ao colocar no cerne das discussões as possibilidades de agência ativa dos sujeitos estudados em sua própria história e seu em torno.

Por último, buscamos, como terceiro objetivo, avaliar se determinados conceitos formulados por pesquisadores ligados ao grupo do Antigo Regime nos trópicos poderiam ser averiguados como válidos a partir dos casos encontrados nas fontes encontradas no Arquivo Histórico Ultramarino, sobretudo circunscritos à realidade do Rio de Janeiro.

Referências

BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In: FRAGOSO, João & MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Orgs.). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 137-158.

COTTA, Francis Albert. Organização Militar na América Portuguesa. In: COTTA, Francis Albert. *Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa*. 1ª Edição. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 35-60.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia – Rio de Janeiro, c. 1790- c.1840*. 4ª Ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império. *Revista Penélope*, nº 23, 2000, p. 67-88.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos trópicos a Na trama das redes. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 11-40.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, capítulo 5, p. 164-188.

HESPANHA, António Manuel; SUBTIL, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *Coleção O Brasil Colonial: Volume 1 (1443-1580)*. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 127-166.

JUNIOR, Renato Jorge Paranhos; LOUREIRO, Marcello José Gomes. História Política, História Social e História Militar: três histórias em busca de um eixo teórico e metodológico comum. *Revista Brasileira de História Militar*, ano III, n. 8, p. 85-88.

LARA, Silva Hunold. Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América Portuguesa. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). *Modos de governar: Idéias e práticas políticas no Império português, séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileiro, 2001, capítulo 4, p. 142-162.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Forças militares no Brasil colonial. In: POSSAMAI, Paulo (Org.). *Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de história militar na idade moderna*. 1ª Edição. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 105-117.

MORAIS, Ronaldo Queiroz de. Esboço crítico da historiografia militar brasileira. *Revista Escritas*, vol. 5, n. 1, p. 102-108.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 5ª Ed. São Paulo: Hucitec, 1989, capítulo 2.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 6ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

GUEDES, Roberto. De ex-escravo a elite escravista: a trajetória de ascensão social do pardo alferes Joaquim Barbosa Neves (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.).

Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, capítulo 7.

XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António, Xavier. As Redes Clientelares. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *História de Portugal. O Antigo Regime.* 4º Vol. Lisboa: Editora Estampa, 1998, p. 339-349.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da Sociedade e do Poder. In: *História de Portugal. O Antigo Regime.* 4º Vol. Lisboa: Editora Estampa, 1998, p. 113-140.

Sobre a autora:

Gabriela de Andrade Ferreira: Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Mestre em História pelo PPGH da UFJF. Membro do Laboratório de História Econômica e Social da mesma universidade (LAHES/UFJF). Bolsista do Programa de Incentivo ao Exercício de Ensino (PIEE), atuando no Colégio de Aplicação João XXIII (Juiz de Fora, MG).

Artigo recebido para publicação em: 2 de março de 2023.

Artigo aprovado para publicação em: 23 de dezembro de 2023.

Como citar:

FERREIRA, Gabriela de Andrade. A sociedade corporativa de Antigo Regime frente às transformações da segunda metade do século XVIII. *Revista Transversos.* Dossiê Gêneros, poderes e sexualidades nas tramas da história. Rio de Janeiro, n.º. 29, 2023. pp. 139-161. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/article/view/73884>. ISSN 2179-7528. DOI: 10.12957/transversos.2023.73884

